



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

DECRETO Nº.4369

Data: 02 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional
Suplementar.

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2101 de 02 de Agosto de 2016.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2016, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 43.750,00 (Quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme se especifica a seguir:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0801-2072 – Atividades de Promoção Social -

002231– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

1020 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (EXPANSÃO PPAS I)
R\$ 30.750,00 (Excesso Arrecadação)

002281– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

1020 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (EXPANSÃO PPAS I)
R\$ 8.000,00 (Excesso Arrecadação)

002291– 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

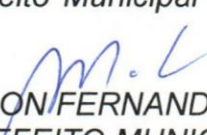
1020 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (EXPANSÃO PPAS I)
R\$ 5.000,00 (Excesso Arrecadação)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso De Arrecadação	
FONTE – 1020	R\$ 43.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dois dias do mês de Agosto de 2016.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL